



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 805

16 de Fevereiro de 2023

PG. 1/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 746/2.023 =

“Institui o “PROGRAMA PAGUE JÁ ANHUMAS”, de regularização de créditos, decorrente dos débitos do cadastro mobiliário e imobiliário, para o exercício de 2023, COM REDUÇÃO DE ATÉ 100% (cem por cento) dos juros e multas, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Anhumas, o “PROGRAMA PAGUE JÁ ANHUMAS”, destinado a:

I - promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos ou autos de infrações em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados ou não, que se referem à cobrança de exercícios anteriores.

II - possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários deste município.

Parágrafo único - O PPA será administrado pela Lançadoria da Prefeitura Municipal e não se aplica aos créditos tributários do exercício corrente.

Art. 2º - O PPA obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente pela UFM – Unidade Fiscal do Município.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 805

16 de Fevereiro de 2023

PG. 2/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 3º - O ingresso no PPA dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 1º - A opção será formalizada a partir de 15 de fevereiro de 2023 a 28 de abril de 2023, dentro da escala do art. 4º.

§ 2º - O prazo tratado no § 1º poderá ser prorrogado, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato, mediante aprovação legislativa.

Art. 4º - Ficam reduzidos os JUROS E MULTAS, nos percentuais abaixo indicados, referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

I - PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DOS DEBITOS NÃO ABRANGIDOS POR PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL ANTERIORES:

- a) 100% (cem por cento) para pagamento até 28 de abril de 2023, corrigidos pela UFM;
- b) 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor remanescente dos acordos firmados até 30 de dezembro de 2022, estando adimplente ou inadimplente corrigido pela UFM.

II - PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DOS DEBITOS JÁ ABRANGIDOS POR PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL ANTERIORES:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o saldo devedor remanescente dos acordos firmados, referentes a REFIS anteriores, estando adimplentes ou inadimplentes, corrigidos pela UFM, para pagamento até 28 de abril de 2023.

III - PARA PAGAMENTO PARCELADO DOS DEBITOS NÃO ABRANGIDOS POR PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL ANTERIORES:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 805

16 de Fevereiro de 2023

PG. 3/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- a) 90% (noventa por cento) para pagamento em até 06 meses;
- b) 80% (oitenta por cento) para pagamento de 07 a 12 meses;
- c) 70% (setenta por cento) para pagamento de 13 a 24 meses;

IV – PARA PAGAMENTO PARCELADO DOS DEBITOS ABRANGIDOS POR PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL ANTERIORES:

- a) 20% (vinte por cento) para pagamento em até 48 meses, quando se tratar de saldo devedor remanescente referente a parcelamentos de REFIS anteriores corrigidos pela UFM;

§ 1º - Cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFMs, quando se tratar de dívida ativa, não incidindo a cobrança de honorários.

§ 2º - Nos débitos já ajuizados, incidirão custas e despesas processuais e, havendo citação válida na execução, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado, e parcelados, nas condições desta lei.

Art. 5º - Após o vencimento dos débitos renegociados pelo PPA, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e demais acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 049/98 e leis complementares.

Art. 6º - A opção pelo PPA sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

Parágrafo único - A opção pelo PPA sujeita, ainda, o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 805

16 de Fevereiro de 2023

PG. 4/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 7º - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Lançadoria Municipal, ou pagamento a vista através de guia própria dos débitos, emitidos também pela Lançadoria Municipal.

Art. 8º - O contribuinte será excluído do PPA, quando ocorrer atraso no pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, por mais de 31 (trinta e um) dias corridos, cancelando-se o benefício, ficando sujeito à quitação total do débito, passando a incidir sobre o saldo da dívida, multas, juros e atualização monetária, a partir do seu inadimplemento, considerando os pagamentos efetuados, apropriando-se os mesmos para amortização no débito original.

Art. 9º - Fica garantido o benefício do PPA, instituído por esta lei aos contribuintes que retirarem senhas até 28 de abril de 2023, último dia do Programa, junto a Lançadoria Municipal.

Art. 10 - Os débitos que não forem objeto de regularização, nos termos desta lei, bem como os acordos não cumpridos, inadimplentes serão encaminhados ao rol de mal pagadores, dos quais o contribuinte terá seu nome negativado no sistema Serasa Express.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 15 de fevereiro de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código X4RC7E neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 805

16 de Fevereiro de 2023

PG. 5/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADAILTON CÉSAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 04/2023**, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, **HOMOLOGA** o objeto licitado da seguinte forma: **ITEM 01 - Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento de Famílias Carentes do Município de Anhumas**, pelo valor unitário de **R\$ 138.63 (cento e trinta e oito reais) por cesta**, totalizando um montante de **R\$ 97.041,00 (noventa e sete mil e quarenta e um reais)**, para a entrega total de **700 cestas previstas no Termo de Referência, em favor da empresa ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, tudo em conformidade com a adjudicação da Pregoeiro.

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização das despesas e a consecução do objeto, bem como a assinatura do instrumento contratual, sob pena de não fazendo no prazo de 05 (cinco) dias convocar o segundo lugar.

Prefeitura Municipal, 16 de fevereiro de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial Nº 08/2023

O Pregoeiro do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº. 08/2023, buscando o **REGISTRO DE PREÇOS Para Prestação De Serviços De Administração E Gerenciamento De Manutenção (Corretiva E Preventiva) Da Frota De Veículos Leves, Médios E Caminhões Oficiais Do Município De Anhumas/SP**, conforme condições fixadas no edital de convocação. O Edital do Pregão Presencial nº. **08/2023** deste Edital, encerrar-se-á no dia **07 de março de 2023, às 14:00 horas**, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostas e documentos, regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1261 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 14 de fevereiro de 2023. Rogerio Nagima Imada – Pregoeiro – Adailton César Menossi – Prefeito Municipal -.

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº. 02/2023

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 805

16 de Fevereiro de 2023

PG. 6/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, registrada sob nº. **02/2023**, permitindo **a escolha da proposta global mais vantajosa** para a **Contratação de empreiteira visando a reforma do CENTRO COMUNITÁRIO, no Conjunto Habitacional Jd. IV Centenário, por força do convenio celebrado entre o município de Anhumas com a Secretaria de Habitação do Governo do Estado de São Paulo – Convenio registrado sob o nº DM047927 – SH-PRC-2022/00131, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. O Edital da Tomada de Preços nº. 02/2023 deste Edital encerrar-se-á no dia 13 de março de 2023, às 08h30min, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes documentos e propostas, regido pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1140 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 15 de fevereiro de 2023. Roseli Aparecida Evangelista da Silva – Presidente CPL.**

